

1884

Yours Alms. do Term de
J. Miguel. —

Esseir. Alms.

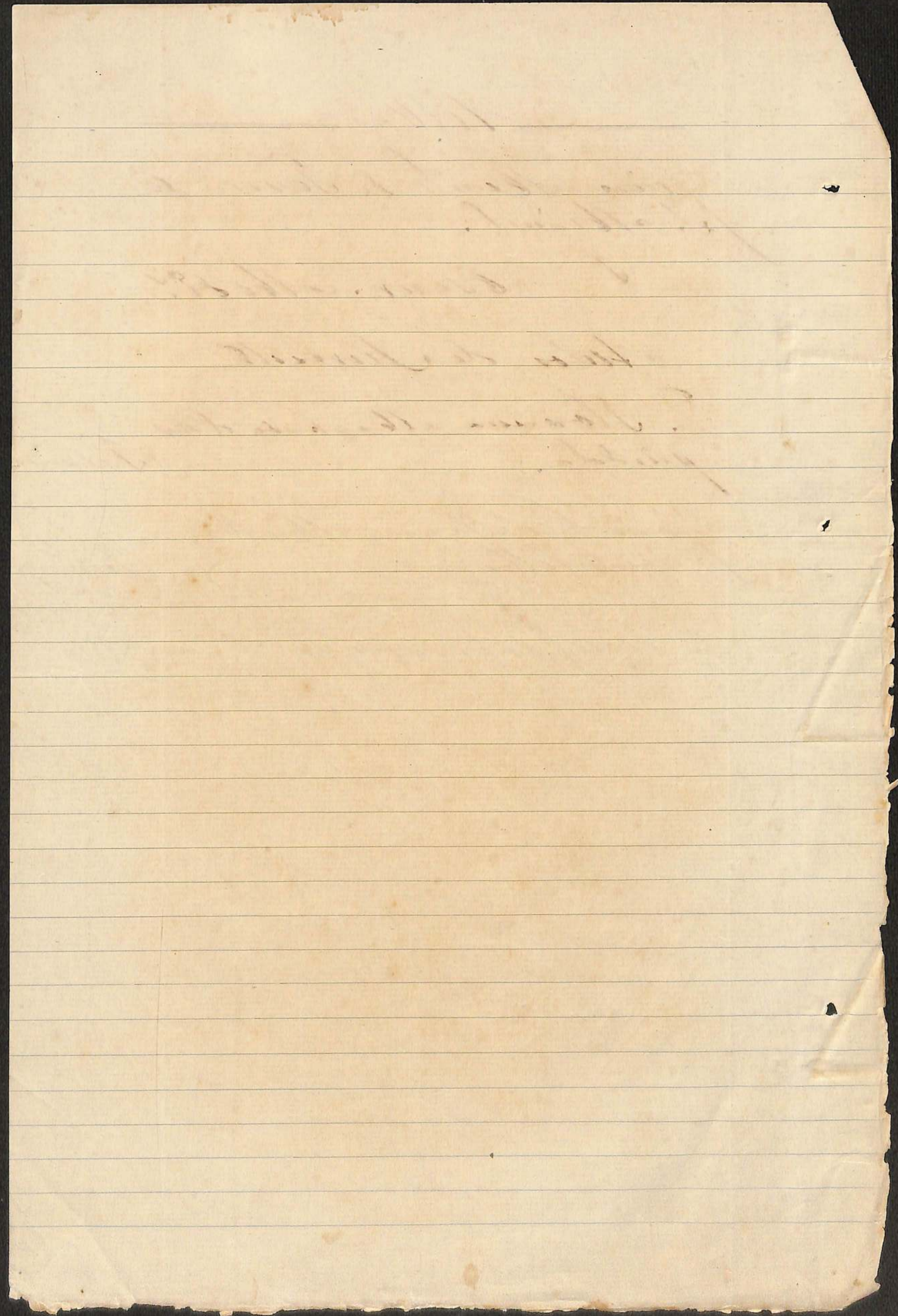
Autos de Juramento.

D. Floreana Machado d'Es-
pindola. — Talhada

João Guilherme Müller,
seu filho — te
Juram.

Autos de Juramento.

1935
1884
5-1



2
Mm. Lem. Luiz Municipal do Termo

A. como requer, representando-
se a necessario mandado por
intermissao do official de justi-
ca, Candido G. da Luz.

S. Miguel, 4 de Outubro de 1884.

J. Correa de Souza
Mascimiano Antonio de Oliveira,
residente nesta villa, que tendo
fallecido sua esposa Floriana
Machado de Espindola, sem dei-
xar filhos menores, a contestar
que Joao Guitherson Muller
e outros, frans tem querendo pelos
os bens a migasas repartir
aberranca pelos esherdadas, tem
por isso occup. requerem a S. A.
para mandar intimar ao
dito Joao Muller para prestar
juramento de inventariante e visto
achar-se na posse dos bens, e
proceder a os mais formas do
inventario perante S. A.

Restes termos pois

P. A. S. A. sirva-se de fazer
niforma requerida

E. P. M. C.
São Miguel, 4 de Outubro de 1884

Mascimiano Antonio de Oliveira

Quilares que foram ordenados
ordenados pelo despacho retro.
dos meados de outubro de
1884. Escrivão

Antonio Francisco de Almeida

Yuntado

a For oite fols de mes de outu-
bro de mil oito centos oitenta
e quatro annos, nesta villa
de São Miguel, no Cartorio a
junto destes autos ordenados
seja que addiante de seguir.
Antonio Francisco de Almeida
nos Escrivão que escrevi

Dr. Doutor José Virgolino Corrêa
de Queiroz, Juiz Municipal em
exercício nesta Villa de São Miguel
em Teramo II

Mando ao official de Justiça Can-
didato Goncalves do L., a quem dirig-
ei em meu despacho proferido no
juizado de Maximiano Antonio
de Oliveira, que me foi apresentado
toda, que em cumprimento deste
meu por mim assignado dirija-se
a casa de residencia de Joab Fri-
thume Müller, a ao qual neste
teramo for encontrado, e quando ali
se notifique para dar inventario
de todos os bens de que for posses-
sador, e uma copia da mesma alla-
ciada de liquidar, prestando a
devida juramentação dentro do pra-
zo de cinco dias depois que notifi-
cado for, sob as penas de lei, e fol-
tar. Dê-se cumprimento. São Miguel
4 de Outubro de 1884. Eu Antonio
Francisco de Almeida Escrivão que
assino.

Le. nr. de 23.



Le. nr. de 23.

Certifico eu official de justiça abaixo
assignado que feiz a Parocaba hai inti-
mei João Guilherme Miller, sua
propria pessoa por todo o conteudo
meu mandado que lhes lido do que
ficou bem sciente, o referido e verda-
da do que dou fei.

D. 8.000 São Miguel 7 de Setº de 1884
b. 2.000 Official de justiça,
70.000

Candido Jly da Luz

Ilmo. Sr. Jy. Municipal

Informo a V. S. que João
Guilherme Miller, foi
citado, como réu de feitura
mas até hoje não com-
pareceu em cartorio. V. S.
mandará aqui for direito.
São Miguel 24 de outubro
de 884.

Procurador

Antonio Francisco de Medeiros

Conclusão

Elogo oficio concluso ao Merito
do Sr. Senhor Jy. Municipal
cível do termo José Virgilio Comin-
de Queiroz. Antonio Francisco de
Medeiros Procurador que os crevi
6.12.00

Intime-se o requerente de fls. para

promover as diligencias necessarias a fim de ter logar o mandado de sequestro.

S. Miguel, 28 de outubro de 1884.

Corr.^a de P.^a

Data

Coloço em cartorio e recebi estes em todo e fago este termo. Eu Antonio Francisco de Alleduim Escrivão que escrevi.

Certifico que intimou ao fetezionario elleyemano Antonio de Alleduim por todo o contendo do despacho retro e supra de que fizeu o presente termo. S. Miguel 28 de outubro de 1884.

Escrivão

Antonio Fran.^{co} de Alleduim

Termo de juramento de oação

Aos cinco dias do mes de outubro de mil oitocentos e oitenta e quatro nesta villa de São Miguel Comarca do mesmo nome e Provincia de Santo Catharino, em casa do redator da do Juiz municipal do termo, Don. Estorjoi Virgilio da Silva, onde vim eu Escrivão do Juiz

de sua cargo abaixo nomeada
antes com o nome de Joao Gualter
me o Sr. Juiz, Gillo de S. Paulo
Floriano e Machado de Espindola
la, que o coube pelo proprio
de que deu fe. E pelo dito Juiz
thoufo de fidei o firmamento e orden
tos Evangelhos, em seu livro d'elles
de baixo do qual elle encarega
que declare o dia e o tempo
mho Gallardo edito sua mai
Floriano Machado de Espindola
e a tinda feto alguma disposi
cao testamentaria, que os hmo
ordemados que elle havia feto
que edade tinham, e que deu a
descripcao todos os bens, e o qual
for alguma dasquella de fidei
E sendo por elle recebido dito fir
ramento declarou que a tinda
dito sua mai Floriano Macha
do de Espindola Gallardo edito
quize de abril do corrente an
no de mil oitocentos oitenta e
quatro, sem dispar testamento
e que nao deixou filhos de fidei
e sem filhos maiores e que sua
morte e edade de clarear noti
tudo de herdeiros e que promette
dos a descripcao todos os bens epis
tento que movem de moventes
e de mais de baixo da forma que
lho tinda de do communado

comminado, de que fiquem ter-
ra e sangue, e vigas e tudo
com ojeramento. Deo. etc.
reis, Francisco de Almeida
Escrivão que escreve
bom. de 22.

João Guilherme Müller

Acto de casamento

1. Helena casada com Estanislau
Fabricio de Souza, Id. 51 anos
2. João Guillemin Müller 49 "
3. Maria do Carmo casada
com Polycarpo de 37 "
4. Maria de Jesus casada
com João Antonio Pires 30 "
5. Frederico Justino Pires 29 "
6. Maria Justino Pires 27 "
7. Joaquim casado com
Marcelina de 22 "

bom. de 22.

João Guilherme Müller

Conclusão

Este acto concluido ao mui-
to honroso Senhor Doutor Juiz munici-
pal de Teresopolis, João Luiz de Souza Cor-
reia de Lima, Antonio Fran-
cisco de Almeida Escrivão que
escreve

Chp.

Com a relação dos bens ventos

conclusão.

S. Miguel, 5 de novembro
de 1884.

Carta de D.

Data

Logo recebi ~~Estados~~
Antonio Francisco de
Oliveira Escrivão que me enviou

Carta fidei que me fez chegar
vindo instantaneamente de São Paulo
em esticador, p. p. de Campos
Bispocho e de São Paulo, que me foi
lido, e assim de após me foi a
relação de bens deitados por
sua mãe, e ficou de acordo
e de fidei.

Escrivão

Antonio Francisco de

Carta de

Por este dia de ~~de~~ de
vinte e oito mil e oitocentos
e oitenta e quatro mil e oitocentos
do de São Miguel em carta
vinte e oito mil e oitocentos e oitenta e quatro
mil e oitocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos
que Antonio Francisco
de Oliveira Escrivão que
me enviou

Relação dos bens pertencentes a filha
da Floriana Machado de Espindula

Sobrevantens

- 1 Baixa grande em más estado
- 1 Dita dita em más estado
- 1 Dita dita e baixa em bom estado
- 1 Cama de casal em bom estado
- 1 Margueira em más estado
- 1 Mesa grande em más estado
- 1 Dita pequena em bom estado
- 1 Dita dita em más estado
- 3 Bancos grandes em más estado
- 1 Paiol de madeira pequeno que serve
de botar farinha
- 1 Couro de garrafa em bom estado
- 2 Ditos grandes de armar
- 1 Dito para garapa
- 2 Ditos pequenos de aparar açúcar
- 1 Dito pequeno para barrica
- 1 Carro em más estado
- 1 Alambique de cobre
- 1 Forno de cobre pequeno
- 2 Caldeirões de ferro, 1 pequeno e 1 grande
- 2 Chaleiras de ferro
- 1 Engenho de moer cana em más estado
- 1 Casa do mesmo engenho de cana coberta
de palha com arbranda coberta de telha

Bens moveis

- 1 Escrava de cor parda de nome Maria
de 38 annos de idade
- 1 Vacca de pelo vermelho com uma
cria pequena

1 Sacca de pelo salina com uma cria
pequena

1 Novilha de pelo branco

1 Oita menor de pelo branco

1 Leitão grande

1 Leitão pequeno

Reis de Raiz

123 Metros e 2 decímetros de terras de fran-
tes com o fundo até o travessão do
Furtado, sitas nas Tijueirinhas, fazem
frentes na Estrada Publica, e fundos
no travessão já mencionado, e terminam
pelo sul com terras de Adriano Fran-
cisco Furtado e pelo Norte com terras
de Propetua de Moura

1 Casa coberta de telhas assoalhada com
paredes de p'so apique em um só estado
e edificada dentro do mesmo terreno e ci-
ma

Um Triangulo de terras sita nas Tijuei-
rinhas com as confrontações seguintes, fazem
frentes na estrada Publica, e ter-
minam pelo sul com os herdeiros do fidei-
do Lucidorio Ferreira Cobre, e pelo nor-
te com terras de Manoel Joaquim do
Vasconcelos e pelo Oeste com os herdei-
ros do mesmo Lucidorio

140 Metros de terras de frentes no ci-
tio da Vivenda, com 2200 metros e
duzentos digos de fundos, fazem frentes
no travessão da fazenda, e fundos
em terras de Luiz de Moura, e ter-
minam pelo sul com terras de Cortes

gore de Simas, apelo e Norte com ter
João de João e Antonio Adriano, com a
uma casa coberta de telhas escaçada
com paredes de pedra a pique e difica
da dentro do mesmo terreno.

São Miguel 6 de Maio de 1884.

Diante de mim João Guilherme Müller

Declaro que o Sr. João de João e Antonio Adriano
me apresentou a escritura de compra e venda
do terreno e casa coberta de telhas escaçada
com paredes de pedra a pique e difica da dentro
do mesmo terreno, e que eu, o Sr. João Guilherme Müller,
depois de examinar a escritura e o terreno, declaro
que a escritura é verdadeira e que o terreno é
de propriedade do Sr. João de João e Antonio Adriano.

Em São Miguel, 6 de Maio de 1884.

João Guilherme Müller

Conclusão
Por este dias do meu dezo
vembro de mil oitocentos
oitenta e quatro annos
siesta Villa de São Mi
guel, em cartorio ofaço
Conclusão ao Meritissimo
Senhor Doutor Juiz Munici
pal de Terceiro Juiz Virgolino
Correia de Almeida. Antonio
Francisco de Almeida escri
vao que os creio

Chão
Designo o dia 21 do corrente para
ter lugar o inventario e seus termos
perante este Juiz cis 10 horas da
manhã, notificados os interessa
dos por intermédio do official de
justica Antonio Faustino Dias, ex
pidindo-se o necessario mandado.
Jm. obsequio, 7 de novembro de 1884.
Corr. de d. d. d.

Data
Logo recebi estes autos, ofaço
este termo. e Antonio Fran
cisco de Almeida escrevo que
os creio

Parei o mandado ordenado pelo
disposto supra. A obsequio de
Novembro de 1884

Escrevo
a f. d. de Almeida

Juntada
 e por ventura em duas dozes
 de novembro de mil oito em
 toz ocitenta e quatro annos, em
 mo Cartorio apinto autos
 aut os remanlado e se que
 addiante segue. Eu o luto
 mo Francisco de Almeida
 Escrevo que oseru

For many years I have been
a member of the church and
in a large degree to my own
and the church's credit and
as a member of the church
I have been a member of the
church for many years.

During the last year I have been
a member of the church and
in a large degree to my own
and the church's credit and
as a member of the church
I have been a member of the
church for many years.

9

Dr. Doutor José Virgolino Correia
de Euzes, Juiz Municipal em
exercício, nesta Villa de São Lourenço
que se encontra no termo de

Mando ao official de Justiça de
este Juizo Antonio Faustino Di-
ez, que em cumprimento deste
meio por mim assignado, que de-
rjase ao lugar das residencias
o aonde neste termo for encon-
trados; e sendo ali note fiquem
os herdeiros interinados no
inventario a que se procede por
este Juizo aos bens da fallecida
Floriana Machado de Espinosa.
la, de qua é inventariante Jo-
ão Guilherme Miller, cujos
nomes são chamados Fabricio
de Sousa, por cabida de sua mu-
lher Helena, João Guilherme Miller
Polycarpo Fernandes, por cabida
de sua mulher Maria das Gra-
ças, João Antonio Regis por cabida
de sua mulher Maria Ignacia,
Isidoro Justino Regis, Virmanio
Justino Regis, Maximiano
Antonio d'Almeida, por cabida
de sua mulher a herdeira
Yoaquina, para comparecerem
neste Juizo no dia 21 do corrente
mes (6^{to}) as 10 horas da ma-
nhã, para ter lugar o referido

inventario e seus termos, O que
cumpramos São Miguel 11 de
Novembro de 1884. Eu Antonio
Francisco de Almeida
Escrevo que cedei

Err. de Es.



Certifico eu Official de justiça da ilha
de São Miguel assignado que em virtude do
mandado que foi aduugar nelle assi-
gnado José Pacheco e Turucaba e em
16:000
18:000
do ahi continuei a todas as entresadas
constantemente de mesmo mandado que li
os quaes ficaram bem sentidos e fi
Villa de São Miguel 14 de Novembro
de 1884

Official de justiça
Antonio Faustino Dias

Termino de Louvação

Por vinte e um dias do mes
de novembro de mil oitocentos
oitenta e quatro annos, na
villa de São Miguel Bonas
cada mesmo nome e Provin
cia de Santa Catharina, na
Casa da Residencia do Doc
tor Juiz municipal do termo
José Virgolino Carneiro de Lenc
orde vim eu escrevendo de
cargo abaixo nomeado sendo
ahi occorrendo aante João Gui
llherme Alvim e copulheres
dos Polycarpo Fernandes de Agui
no, por cabeca de sua mulher
a herdura e lleria das Almas, José
Antonio Reges, por cabeca de
sua mulher a herdura e lleria
ria Agnes, Hyodoro Justino Reges
Venancio Justino Reges e lleria
miano Antonio de Oliveira por
cabeca de sua mulher a herdura
e lleria Joaquina, e por ordenou
ser presentado que subscrissem
um seu avaliado, elogo de lleria
varrã de lleria e lleria de lleria
el'officio Continuo, louvando de
amados Juiz de lleria de lleria
ciano Goncalves de lleria, pelo que
houve por feita e approvada a lleria
vacaõ, ordenando que fuisse

Foram intimados os cavalheiros
escolhidos, que se achavam presen-
tes, a fim de prestarem o juramen-
to devido, e proscederam as avalia-
ções, de que para constar foi esta-
brecido umque assignar o feito
com o seguinte tenor: e os turdi-
vos João e Antonio Reges, Manuel
e Justino Reges, e Maximiano
e Antonio e Plácido assignaram
de seus primeiros, e a rogo dos inter-
venientes Polycarpo Fernandes de
Oliveira e Ezequiel Justino Reges,
por não sabendo escrever assigna-
ram o feito Luis de Souza Al-
lôren. A quem tudo deu fe. Em
testemunha Francisco de Almeida
Escrivão que escrevi
Cont. de Almeida

João Guilherme Muller
De Maximiano e Plácido
João e Antonio Reges
Francisco Justino Reges
Antonio Luis de Souza
Certifico que em virtude da
ordem vocal notefiquei os sen-
hores Alexandre e José de Almeida
Ferreira e Plácido Goncalves de Souza
para prestarem o devido juramento
e se liaram os bens que os inter-
venientes descreveram. Agradam
fe. São Miguel 14 de novembro de
1884. Escrivão

Antonio Thom. de Almeida

Curso de geometria

Otor venite e mudas dozes
 de novembro de mil oito e
 tos oitenta e quatro, na cidade
 de São Miguel, no caso de
 residência do Juiz municipal
 de terras Doutor José Trigo
 Camaral de Camaral onde se achava
 o mesmo Juiz com o herivo
 do seu cargo abaixo nomeado,
 sendo ali presentes os leuados
 nomeados para a avaliação dos
 bens deste inventário, por elle
 Juiz theres foi deferido o juramen-
 to aos auctores e avaliadores em um
 livro d'elles e em que se assina-
 as mãos d'elles, debaixo do
 qual theres se assina o Juiz com
 a verdade de se dando e sendo
 sem a sua consciência
 e avaliação os bens pertencen-
 tes a este inventário. E dando
 por elle recebido o dito juramen-
 to e se o prometteram cumprir
 debaixo de se por a fidelidade.
 Ague Dou. J. de que fiz este termo
 em que assigna o Juiz com os
 juramentados. He o autemio
 Francisco de Almeida Loure-
 que o assina

Auto de Avaliação

Ante do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos oitenta e quatro, aos vinte e cem dias do mes de novembro do dito anno, nesta villa de São Miguel no caso da residência do Juiz municipal do termo de São João del-Rey o Juiz de Direito onde vem em exercício de seu cargo abaixo nomeado, achando se presentes os seguintes: Teofoilo Guilherme Miller os enteserrados Policarpo Fernandes d'Albuquerque, José Antonio Reges, Izidoro Justino Reges, Viramundo Justino Reges, Maximiliano de S. Paulo d'Almeida, presentes também os avaliadores e flizantes de São João del-Rey: Constantino e Siliciano Gonçalves de São João del-Rey foi ordenado certo que abaixo do presente se procederem as avaliações a que foi pelo mesmo cumprido do pela forma que abaixo se segue.

Itens moveis

1. Uma caixa grande em madeira, que sendo vista examinada

e examinada achar-se valer
a quantia de quatro mil
rees com que sahi. 4800

2. Uma caixa grande, em
máo estado, que sendo visi-
ta e examinada achar-se
valer a quantia de dois
milreis com que sahi. 2800

3. Uma caixa pequena, em
bom estado, que sendo vista
e examinada achar-se valer
a quantia de dois milreis
com que sahi. 2600

4. Uma caixa grande, fechada
que sendo vista e examinada
do achar-se valer a quantia
de cinco mil reis, com 500. 5800

5. Uma mesa pequena em máo
estado, que sendo vista e exa-
minada achar-se valer a
quantia de um mil e quinhentos
reales, com que sahi. 1850

6. Uma mesa grande em
máo estado, que sendo vista
e examinada achar-se valer
a quantia de tres milreis
com que sahi. 3800

7. Uma mesa pequena, que
sendo vista e examinada
achar-se valer a quantia
de tres milreis com que sahi. 3800

8. Uma mesa pequena, em
máo estado, que sendo vista
20850

- 20 \$500 visto e examinada a charaõ
valer a quantia de um mil
e quinhentos, com que sahi
9. Tres barcos grandes, em um
estado que sendo visto e exa-
minados acharaõ valer
Toda a tres a quantia de
um mil e quinhentos, com
que sahi
10. Um Paol de madaeira pe-
quena, que serve de botar
farinha, que sendo visto e exa-
minado, acharaõ valer a
quantia de cinco mil reis
com que sahi
11. Um Corpe de garapa, em bom
estado, que sendo visto e exa-
minado acharaõ valer
a quantia de tres mil reis
com que sahi
12. Corpe grandes de avinhar
garapa, que sendo visto e
examinado, acharaõ valer
a quantia de oito mil reis
ordens, com que sahi
13. Um Corpe para garapa, que
sendo visto e examinado a-
charaõ valer a quantia
de quatro mil reis, com que
sahi
14. Dois Corpes pequenos de
apara arrear, que sendo
visto e examinado, acharaõ

Continuo

4 \$500

- acharão valer a quantia 43500
- de quatro mil reis, o dous, com
que sahi. 48000
- 15 Um cope pequeno para
barrocas, que sendo visto e
examinado acharão valer
a quantia de um mil reis
com que sahi. 18000
- 16 Um cano, velho, em muito
ruim estado, que sendo visto
e examinado, acharão valer
a quantia de um mil reis
com que sahi. 18000
- 17 Um clambique de cobre
com capacidade de barro, que
sendo visto e examinado
acharão valer a quantia
de vinte e seis mil reis, com
que sahi. 36000
- 18 Um torço pequeno de cobre,
que sendo visto e examinado
acharão valer a quantia
de vinte e seis mil reis com
que sahi. 26000
- 19 Dous caldeiros de ferro, que
sendo vistos e examinados
acharão valer dous, a quan-
tia de dous mil reis, com que
sahi. 20000
- 20 Duas chaleiras de ferro, que
sendo vistas e examinadas,
acharão valer, as duas, a quan-
tia de um mil reis. 18000
- Conte-se 114500

114500, 21 Uma Engenho de mouro
cava, em mouro e todo que
sendo visto e examinado a
charão valer a quantia de
Vinte mil reis, com que
sahi

Servos e rentas

150000 22 Uma escrava, com farda de
nome allaria, de trinta
e oito annos, mais ou me
nos, que sendo vista e exa
minada a charão valer
a quantia de cento e cincom
ta mil reis, com que sahi

380000 23 Uma vacca de fello vermelho
lho com creia, que sendo vista
e examinada, a charão valer
a quantia de trinta e oito
mil reis, com que sahi

380000 24 Uma vacca de fello salino,
com creia, que sendo vista
e examinada a charão valer
a quantia de trinta e oito
mil reis, com que sahi

250000 25 Uma Novilha de fello branco
que sendo vista e examinada,
a charão valer a quantia
de vinte e cinco mil reis, com
que sahi

145000 26 Uma Novilha menor de fello
branco, que sendo vista e exa
minada, a charão valer a
quantia de quatorze mil reis

Continuo

399500

630 p 26. do Nascimento, e pelo Norte com
os mesmos Decedidos, que sen-
do visto e examinado acharam
valer a quantia de Quarenta

115 p 000 e cento mil reis, com que dali

31. 110^m de terras de frente, no-
ditas da vivenda, com 220^m
de fundo, sitas no Sertão do
Sufrenimento, fazem frente

no travessão da fazenda, e fun-
do em terras de Lei, d'el-Rei.

rim, e extremão pelo sul com
terras de Custodio José de Si-

mas, e pelo norte com terras

de João Antonio Adriano,

que sendo visto e examinado

das acharam valer o metro

um mil e oito centos reis

duas e quarenta de cento

noventa e oito mil reis, com

que dali

32. Uma morada de casa, cobr-

ta de telha, adornada, gran-

des de póo e ferrugem e edifica-

da nas terras do verbo 31,
que sendo visto e examinado

das acharam valer a quan-

tia de Quarenta e cento mil

reis com que dali

33. Uma casa que cobre o me-

quenho da casa, coberta

de palhas com uma va-

rauda coberta de telha

Conteúdo

45 p 000

218 p 260

de telhas e defecada nas terras 9/8826
da verba 31, que sendo vista e
examinada acharam valer a
quantia de vinte mil reis com
que sahi. + 20 puros

34 Uma casa coberta de telhas
arrecolhada com paredes de
apessiga, em mão up todo, e de
ficada nas terras da verba
29, que sendo vista e exami-
nada acharam valer a quan-
tia de vinte mil reis, com
que sahi. + 80 puros

Com marão oravaleados
estas trinta e quatro parcelas
debenz accenda de claudon e
vulcadas, e acharam se reportar
na quantia de 11 m conto
de oito mil dcentos e setenta
reis, com que sahi. 10/8826

E por não haver para
avaliar mandou o fcois en-
carrar este auto e assignar
com oir ventosem e a ro-
go do entheruado Polycarpo de
mandes d'elquino e fcois por
não saberem escrever assigno
a Antonio Luiz de Souza. Dillo
euz, e ordinao entheruados
e deus paruhos, o que dou fe. De
auto não Francisco de Almeida
nos lavrosos que se derem
bom de 30

João Guilherme Mello

1888/12 Maximiano Ant. de O. P.
Jose e Antonio Regu
Benjamin Justino Regu
Antonio Luis de S. Paulo

1

Termo de Encerramento

Elogo foy este termo de Encer-
ramento e unguem pelo dito
inventariante foy dito que
nao mais tinha a escre-
ver e inventariar pertencen-
te ao espolio inventari-
do, e protestava descrever quan-
tos bens que porventura
viessem a sua noticia, de bai-
xo do juramento que presta.
Pelo avaliadores tambem foy
dito haverem de cumprir a
sua missao com boa e
consciencia, e que facem
este declaracao de baixo do ju-
ramento que haviam presta-
do: de tudo isto foy este termo
e unguem e com o foy assegu-
rao e inventariante de sua
funcao, de que foy este termo. Em
o futuro transicio de attidao
Escrevo que ocrivi.
Contertem foy. Pelo inven-
tariante foy dito que aces-

Müller e os entremeados, Polycarpo
termeados de seguinte
por cabeça de sua mulher ella
e de Antonio José e Antonio Reges
por cabeça de sua mulher ella
e de Aguiar, Izidoro Justino Reges
e de Francisco Justino Reges, ella
e de Antonio e Antonio d'Almeida
por cabeça de sua mulher Yoo-
guima, pelo dito José foi dada
a palavra a elle, para o seu
sobre a descripção e avaliação
requerendo a que for o bem de seu
Direito. Pelo inventario
foi dito que concordava com
a descripção e avaliação quan-
to a forma da partilha, e requir
para seu pagamento os bens seguin-
tes: a casa da Verb. 32, 1^a de ter-
ra, e a casa de lugar de Santa Rosa, a
casa da Verb. 118, a casa da
Verb. 118, as chalupas da Verb. 20,
e os caldeiros da Verb. 19, Pelo ou-
tro entremeados foi dito que
concordava com a descripção e
avaliação, requerendo quanto a for-
ma da partilha os bens na for-
ma que abaixo se segue: Pelo
termeado Polycarpo foi requerido
30^m de terras na Verb. 11. 29, a
casa Verb. 11. 2, a casa Verb.
11. Pelo termeado Izidoro foi requi-
rido as terras da Verb. 30, a lida

Alutão verbal 27 am esse verbal 6
 Pelo herdeiro Francisco foi re-
 querido a casa do verbal 34. 22^m
 de terras nos terrenos em questão
 dita a casa Pelo herdeiro allopé-
 miano foi requerido 66^m verbal
 29 Uma vacca do verbal 24. Pelo
 herdeiro José e Antonio Rages
 foi requerido Um terço do
 de casa com seus pertenceres in-
 clusive a casa e uma caçaria.
 Logo mais descreção de que foi
 este termo que arrequem o foy
 inventar ante a casa e as
 serradas arrequendo arago do
 herdeiro Aljicapo e Izidoro
 Antonio Luiz de Sousa Bullacem
 o que Doufe. E o Antonio Fran-
 cisco de Alledeiros Escrevaõ que
 os crevi. E no tempo Pelo
 e as terras foi requerido pa-
 ra d'go que fossem separadas
 bens para pagamento das divi-
 das por rivas arrequendo no
 termo de arrequendo. Foi re-
 querido mais que o valor de
 escravidão fosse dividido i-
 gualmente por todos. E o An-
 tonio Francisco de Alledeiros
 Escrevaõ que os crevi.

Boa noite
 João Guilherme de Alledeiros
 Alledeiros e Antonio de Alledeiros

11
José Antonio López
Remisión de los Papeles del
Anteio Luis de la Cruz
en un
folio con el del Anteoio de

Se entienda que en
donde se trata de los dias de
de noviembre de mil ochocientos
treinta y tres se trata de los dias de
en la Villa de San Miguel de
la certificacion a los efectos de
donde se trata de los dias de
donde se trata de los dias de
donde se trata de los dias de

de los dias de los dias de
donde se trata de los dias de
donde se trata de los dias de
donde se trata de los dias de
donde se trata de los dias de

donde se trata de los dias de
donde se trata de los dias de
donde se trata de los dias de
donde se trata de los dias de
donde se trata de los dias de

donde se trata de los dias de
donde se trata de los dias de
donde se trata de los dias de
donde se trata de los dias de
donde se trata de los dias de

donde se trata de los dias de
donde se trata de los dias de
donde se trata de los dias de
donde se trata de los dias de
donde se trata de los dias de

~~Alto~~ ^{mo} ~~Sen~~ Colitor das rendas Jeraes

Passa, São Miguel,
22 de jul.^o de 1884
Linhaes

José Guilherme Müller, inventariante dos bens
deixados pelo falecimento de sua mãe Thiriana Bechada
de Espindula, para documento preciso q' o P. P. Theman
de paper p^r certidão o teor da matricula da escrava
Maria a qual foi dada matricula nesta collecto-
ria pela mesma falecida sua mãe.

C R Nr.^o 1

Jacinto Jorge de Campos, Escrivão da Collectoria de
Rendas Jeraes, n' esta Villa de São Miguel. to

Califica em virtude a petição supra, e cumprimento do despacho
na mesma escravidão, que retendo o livro de matricula especial
das escravas d' esta Villa, n' elle, afolhae cincoenta e nove en-
tre as matriculas as escravas a que se refere esta petição
de theor seguinte. Numero de ordem das relações, duzentos noven-
ta e tres, (nomes dos Senhores, Thiriana Maria de Jesus, residente,
São Miguel, numero de ordem, na matricula geral do Municipio, mil
e trinta e um, mas relações apresentadas, um, data da matri-
cula, em vinte e duas de Setembro de mil e oitocentos setenta e
tres, nomes d' escravas Maria, sexo feminino, cor parda, idade
trinta annos na data da matricula, solteira, filha de Claudina d' outro
Senhor, aptada para o trabalho moute, Quinhenta. E o que se conti-
nha em a dita matricula, d' orde, vem o filamento extrahe apre-
sentado, datado, aos vinte e duas, dias de mes de novembro de mil

mil eito centos e oitenta e quatro. Cuja quantia foy de campos,
escrevi a' escrevi e assigno.

Collectoria de Arica Guayaquil 22 de
Novembro de 1884

6. 1.200

13. 5.000

2. 400

6. 600 lubs



Procurador J. Campos

Indevidas
Cus mesa de a 10 horas
ofico em clauso ao trancado
Antes Paulo Juiz Alcaide real
Potencia, Jacinto Gomes Correia
de Guernas. Antonio Travençolo
de Alleda e 1/2 e 1/2 que agoram
~~o nome de Paulo Juiz~~
~~o nome de Jacinto~~
Intimados os ditos por fora
na forma da lei e da prática
trancados por 24 horas
tinha com a autoridade de direi-
ta e de facto de direito
tantos ~~prazos~~ quantos são
os herdeiros. Intimados as par-
tes, tendo o prazo de 24 horas
em cartorio para allegarem
o que lhes convier antes do dia
29 do corrente ás 10 horas da
manhã perante este Juiz.
Jm.elliguel 24 de novembro de
1884.

Cors. de 24

Data

Plago recebi estes autos em
cartorio. Antonio Travençolo
de Alleda e 1/2 e 1/2 que agoram

Cartefico que intimou
o despacho supra no insenta
siente em dois humeros e fco
fco

Capitolo del Particella

Monte moi

Ich habe die hier angedruckte
neue Ausgabe von dem Tenthren
pfeilthum der hiesigen
Landes- und städtischen
Bibliothek in der hiesigen

Monte un de l'herbier de la Société de la
1018p260 de la Société de la Société de la

[illegible]

Panico mil quinientos sesenta y con
22\$56 que ahi

Charlotte Bartwell

Chaque jour, avec une partie de
son fruit, on bat le sucre de
la fleur de farine, pour en faire

Monte te partitil da gicantem docto
Partitil be accitio novitate scribo me
995870 docto accitio me, conque dabi

Atchou o'auis com apartados
que procedida apartados com
igualdade de direito divididos

11
Haverá mais um pagamento
do (libro 114) Haverá mais um
de um macta, que será pre-
co de sua avaliação hebreo
valer aquantia del quatro mil

48000 rai com qui sahi. Haverá mais
um um pagamento (libro 8) Haverá
mais um pagamento de um macta
de qui pelo preco de sua avaliação
caõ de hebreo valer aquantia
(do libro 114) que será hebreo

18500 rai que sahi. Haverá mais
um um pagamento (libro 2) Haverá
mais um pagamento de um macta
de qui pelo preco de sua avaliação
caõ de hebreo valer aquantia
de hebreo valer aquantia

18000 rai. Haverá mais um pagamento
de um macta (libro 22) Haverá
mais um pagamento de um macta
de qui pelo preco de sua avaliação
caõ de hebreo valer aquantia
de hebreo valer aquantia

185442 rai de hebreo rai, com qui sahi
Haverá mais um pagamento de um macta
de qui pelo preco de sua avaliação
caõ de hebreo valer aquantia
de hebreo valer aquantia

1428242 rai de hebreo rai, com qui sahi
Haverá mais um pagamento de um macta
de qui pelo preco de sua avaliação
caõ de hebreo valer aquantia
de hebreo valer aquantia

118...
2º povo...
3º povo...

5º povo...
pagamento (Verba 24) Menção
de João de Almeida e da
seus de sua avó e de sua
mãe e de sua avó e de sua

38º povo...
Verba 22) Menção de
João de Almeida e de sua
mãe e de sua avó e de sua

426882...
João de Almeida e de sua
mãe e de sua avó e de sua

142642...
João de Almeida e de sua
mãe e de sua avó e de sua

38000 qui milibus annis que valit
Havina maius annis pagam
monte (Pinta 18) Havina maius
quino de colore, qui pinta
co de Havina maius a Havina
valler aquantia de Pinta

28000 qui milibus annis que valit
Havina maius annis pagam
monte (Pinta 18) Havina maius
quino de colore, qui pinta
co de Havina maius a Havina
valler aquantia de Pinta

28000 qui milibus annis que valit
Havina maius annis pagam
monte (Pinta 18) Havina maius
quino de colore, qui pinta
co de Havina maius a Havina
valler aquantia de Pinta

88000 qui milibus annis que valit
Havina maius annis pagam
monte (Pinta 18) Havina maius
quino de colore, qui pinta
co de Havina maius a Havina
valler aquantia de Pinta

48000 qui milibus annis que valit
Havina maius annis pagam
monte (Pinta 18) Havina maius
quino de colore, qui pinta
co de Havina maius a Havina
valler aquantia de Pinta

48000 qui milibus annis que valit
Havina maius annis pagam
monte (Pinta 18) Havina maius
quino de colore, qui pinta
co de Havina maius a Havina
valler aquantia de Pinta

[illegible]

*compartidos. En el teatro
se ve también el mismo
crimen que se cometió en
el año de 1809.
En el teatro
se ve también el mismo
crimen que se cometió en
el año de 1809.*

[illegible]

[illegible]

[The page contains dense handwritten text in cursive script, which is largely illegible due to fading and bleed-through from the reverse side. The text appears to be organized into several paragraphs separated by horizontal lines. There are some marginalia or corrections written in the left margin.]

[illegible]

[illegible]

Decke

Chorocho deus meus de
 Terris de millo et de
 ci terra deus meus de
 la de vos deus meus de
 terra deus meus de
 terra deus meus de
 terra deus meus de
 terra deus meus de

Thatcher Dory

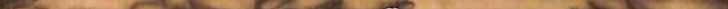
11. *Chamaecyparis* *Thunbergii*

John W. ...

[Faint handwritten text]

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page, appearing as dark, illegible markings.

~~Handwritten text, mostly illegible due to fading and bleed-through.~~



agosto 1880

Michael J. Francis

[Faint handwritten signature]

Placido

Robertson, James, 1800-1860

Conclusas

Elogio em seguida ofaço com
chura ao Mosteiro de Santo

Donato José Municipal docto

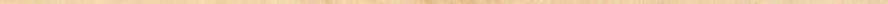
my ~~dear~~ friend

...König von Preußen...

... ..

Sancti in preparando debent in corde

[Faint, illegible handwriting]



Montenegro. Antonio da
cda de Medeiros Escrivão que
o escrevi.

Obs. com Ex.ºs.
Vistos estes autos, x:

Julgo por sentença as partilhas de
fls 20 a 29, attenta a igualdade de
Direito, com que foram feitas. Man-
do, portanto, e cumpiram, guardem e
obtemem tam exactamente, como n'el-
las se contém, pagar as curtas pro rata.

Por Miguel, 12 de fev. de 1885.

Manoel Francisco Bezerra de Montenegro

Data.

Elago monuário dia em que
a dita era citada para declarar de
na sentença de fls 20 a 29, em que
cartorio se acham estes autos. Por
tanto Francisco de Medeiros
Escrivão que o escrevi.

Conclusão.

Elago e faço conclusão ao Ju-
re de Direito da Junta do Poder Juiz
Municipal do termo de
golino Corrin de Medeiros.
Antonio Francisco de Medeiros
por Escrivão que o escrevi.

Obs.

Cumpra-se, fazendo-se as mar-
cas e insinuações e adjudicando-
se aos credores os bens que lhe
forão destinados a pagamento.

se isto. ~~Em~~ ~~com~~ ~~no~~ ~~intim~~
sado, attendendo-se a que neste
termo não apparecem licitantes
para arrematações de taes bens.
E porque a herdeira Joaquina ca
sada com o bayense Antonio
de Oliveira tem 2440 no valor
da novilha, verba 25, ficando
os credores obrigados a pagar di
ta quantia no caso de se dar a
adjudicação.

Em Miguel 12 de fevereiro de
1885.

Corr.^a de B.

Data

Hoye em cartorio recebidos au
tor. Antonio Francisco de Almeida
nos Livros que ocerem.

Certifico que intimui ao in
ventariante João Guilherme
Mendes Almeida, herdeiro,
e dei aviso aos credores, e
fizeram seus pagamentos e deu
fe. São Miguel 11 de fevereiro
de 1885. ~~Antonio~~

Antonio Francisco de Almeida

Contas de 1881		
Ch. Juiz de 1ª Inst.	1200	
Mandados (3)	500	
Depositos (2)	3000	Pg 45800
Extinção de 1ª Inst.	2000	
Mandados (2)	500	
Termos de 1ª Inst. (5)	4000	
Dito de 2ª Inst. (20)	3000	
Dito de 3ª Inst. (1)	3000	
Dito de 4ª Inst. (1)	3000	
Lausam de 1ª Inst. 558	160	
Atestação de 1ª Inst. (2)	3000	
Guia de 1ª Inst. (1)	300	318900
Ch. Juiz de 1ª Inst. (1)	1000	
Dito de 2ª Inst. (1)	3000	
Dito de 3ª Inst. (1)	10000	236000
Ch. Juiz de 1ª Inst. (1)	6000	Pg 68000
Ch. Juiz de 1ª Inst. (1)	10000	106000
Ch. Juiz de 1ª Inst. (1)	14000	146000
Do 1ª Inst. (1)	8000	
Do 2ª Inst. (1)	8000	
Do 3ª Inst. (1)	1000	
Do 4ª Inst. (1)	6200	
Definitivo	5000	256400
Conta	89	46000
		1198160

Paga cada um dos 7 hirs de 1882. 119850
 1. Mig. de 1882. Entradas 8
 Em falta de Contador 1198160
 O Juiz de orphans
 José Chigotini Corr. de 29

Cherrieo Mariano Pague
a sua parte 17022.18.18
5 de Março 1885

Cherrieo José Alentejo Pague
a sua parte 17022.18.18
5 de Março 1885

Cherrieo José Alentejo Pague
a sua parte 17022.18.18
5 de Março 1885

Cherrieo José Alentejo Pague
a sua parte 17022.18.18
5 de Março 1885

Cherrieo José Alentejo Pague
a sua parte 17022.18.18
5 de Março 1885

Cherrieo José Alentejo Pague
a sua parte 17022.18.18
5 de Março 1885

Cherrieo José Alentejo Pague
a sua parte 17022.18.18
5 de Março 1885

Cherrieo José Alentejo Pague
a sua parte 17022.18.18
5 de Março 1885

Cherrieo José Alentejo Pague
a sua parte 17022.18.18
5 de Março 1885

Cherrieo José Alentejo Pague
a sua parte 17022.18.18
5 de Março 1885

11200 P. 7

11200
4200

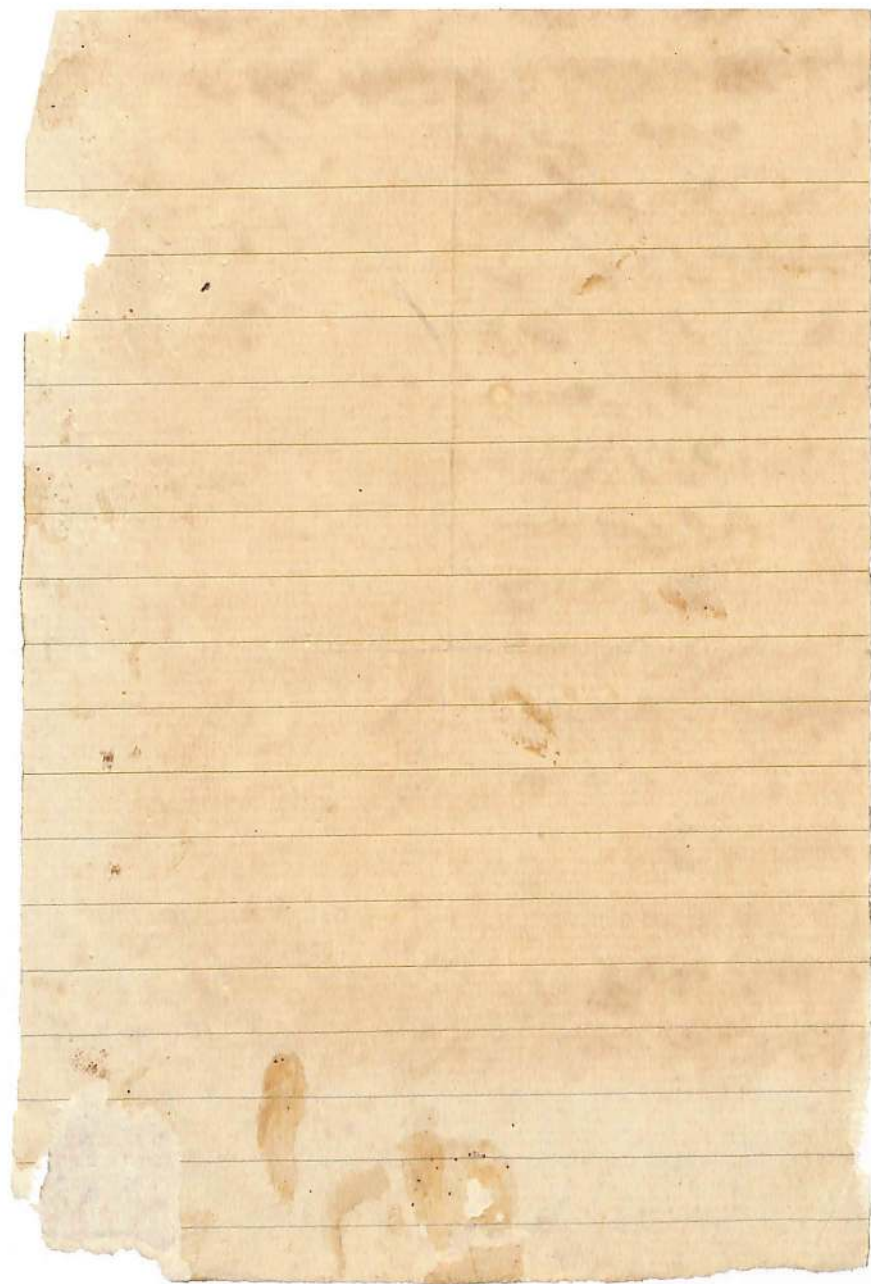
11200
1600

11/11

11/11

11/11

Recebia de Sr. Excmo. Justino Regis,
aquantia de 6. 600 ff. d'una
Carta de Contas nos autos
interitave per falliments de
Alfonso M. de Jesus.



1841

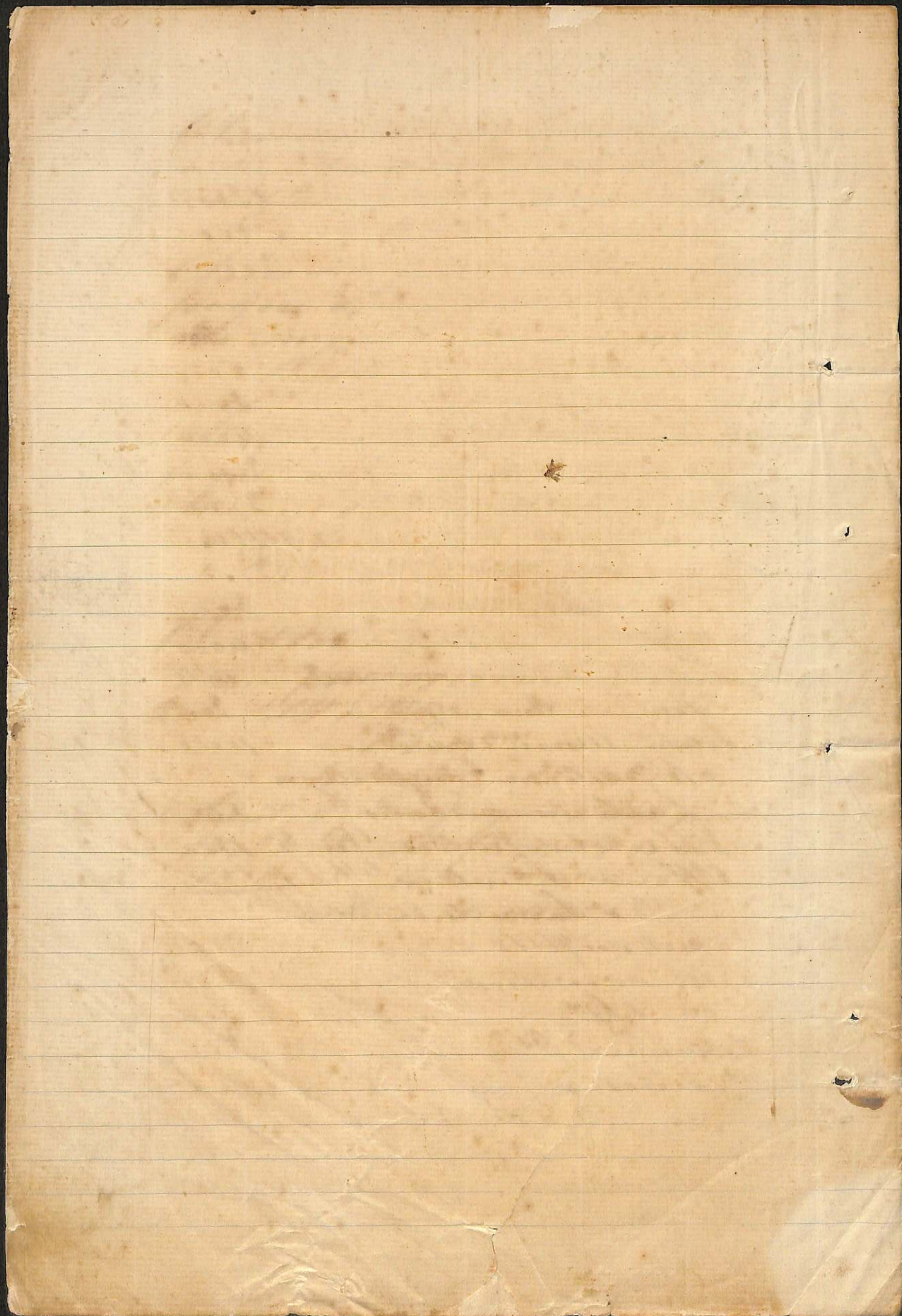
1842

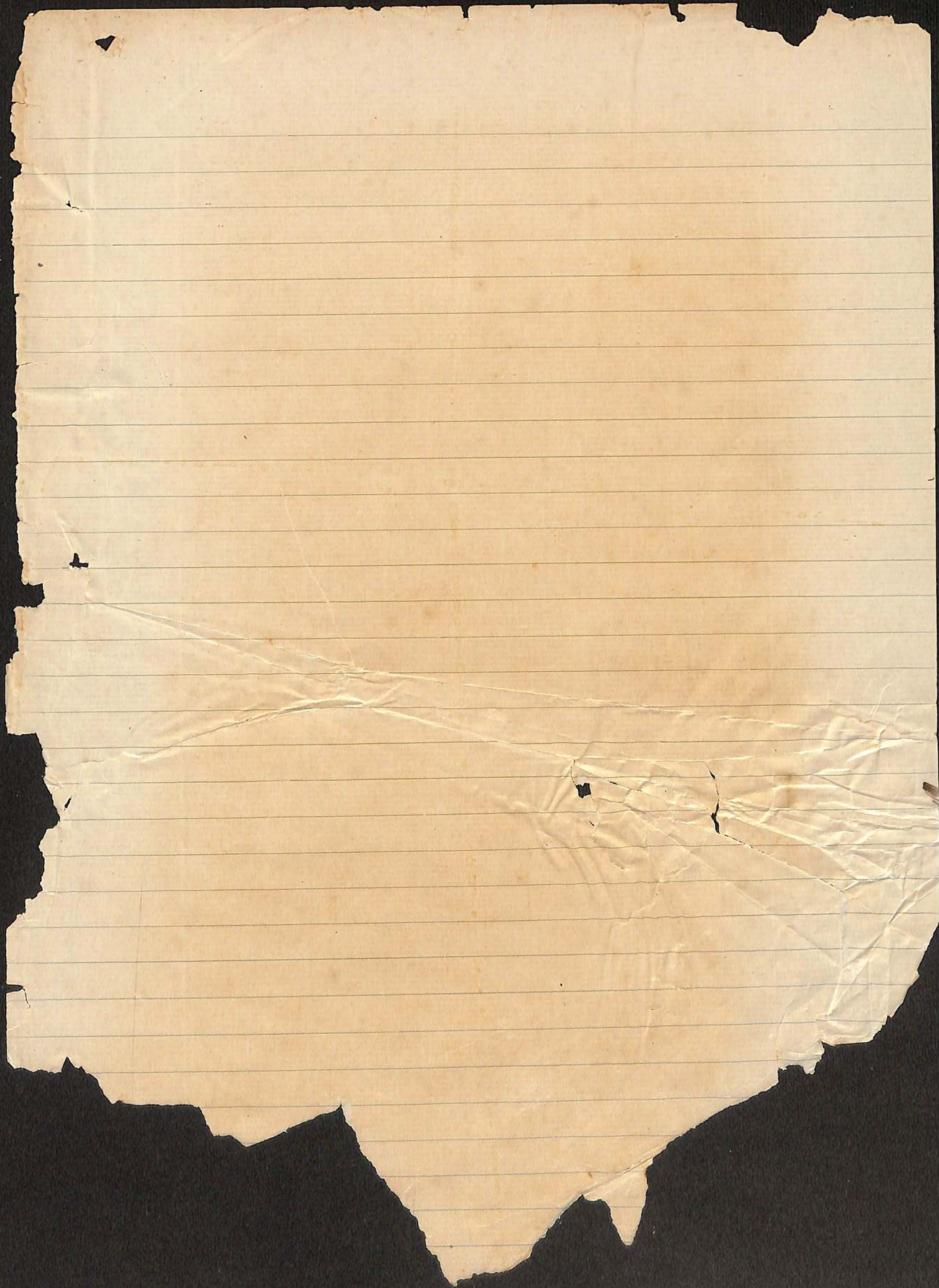
1843

1844

1845

1846





individus consommasse